

1º. Encontro sobre Mediação Escolar e Comunitária

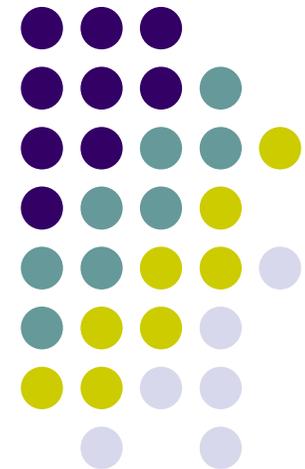
Serra Negra – SP
Junho de 2010

Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Juventude

Sandra Unbehaum

unbehaum@hotmail.com

Socióloga, pesquisadora do Departamento de Pesquisas
Educaçãoais da Fundação Carlos Chagas
Coordenadora de Projetos na ECOS – Comunicação em
Sexualidade



Por que precisamos de um Sistema de “Garantia” de Direitos da Criança e do Adolescente



- Uma análise histórica nos mostra que as crianças e os adolescentes ao longo do tempo foram envolvidos em relações de agressão e maus tratos por diversas instituições sociais.
 - Não eram considerados com necessidades específicas
- A sociedade moderna que universaliza a concepção de infância e a relação de dependência de pessoas adultas (*Historia social da criança e da família* de Philippe Áries, 1981)
 - No séc.XIX, a adolescência é identificada e controlada.
 - As meninas recebem instrução formal.
 - Os internatos acolhiam filhos de famílias pobres e camponesas e representavam uma forma de ascensão social.
 - Pátrio Poder: O pai tudo podia em relação aos filhos e à mulher.
 - Se observa a intensa exploração do trabalho infantil e juvenil, em que crianças trabalhavam mais de 16 horas por dia.

Por que precisamos de um Sistema de “Garantia” de Direitos da Criança e do Adolescente



- Essa situação se mantém no Séc. XX, mas surgem também políticas para a proteção de crianças e adolescentes.
 - Mobilização de diferentes setores da sociedade e do Estado indignados com o tratamento dado às crianças e adolescentes;
 - Transformações socioculturais, incluindo a caracterização e definição desse grupo populacional e social como sujeito de direitos
 - Ampliação dos conhecimentos sobre psicologia e o processo educativo (Piaget, Vygotsky, Wallon entre outros), contribuiu para a construção de uma concepção de infância e de adolescência.
 - Com o desenvolvimento capitalista, as transformações sociais, trouxeram também a preocupação com a marginalidade e com o abandono de crianças, vistas como ameaçadoras a ordem vigente.
 - Tornou-se difundida a percepção de que as crianças e adolescentes abandonados precisavam ser recolhidos e educados para a integração na sociedade.
 - Não diferenciação no tratamento dado aos abandonados e delinquentes

Por que precisamos de um Sistema de “Garantia” de Direitos da Criança e do Adolescente



- Séc. XX - surge a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948)
 - reconhece a infância como merecedora de cuidados especiais,
 - uma série de Convenções e Estatutos foram estabelecidos visando garantir a não violação a direitos básicos à vida digna, numa clara resposta à tragédia causada pela II Guerra Mundial e outros massacres.
 - O conjunto de princípios e valores morais, expressos nesta concepção de direitos humanos e no conjunto de documentos que se seguiram à Declaração formaram **a base para a denominada doutrina de proteção integral**, como resposta para uma série de violações contra crianças e adolescentes.
 - Somente em 1989 a Assembléia Geral das Nações Unidas adota a *Convenção Internacional sobre Direitos das Crianças*.
 - Ratificada no Brasil em 1990, uma de suas características mais importantes foi o fato de assumir, pela primeira vez, o valor intrínseco da criança e do/a adolescente como seres humanos; superando a visão de que eles/elas são objetos passivos de intervenção da família, do Estado e da sociedade.
 - As crianças e os/as adolescentes passam a ser reconhecidos/as como pessoas em desenvolvimento e como sujeitos sociais com direitos; ou seja, ganham visibilidade como **sujeitos com demandas e necessidades distintas das dos adultos**.

Sistema de “Garantia” de Direitos da Criança e do Adolescente



- **A Constituição de 1988**, antecipando-se à *Convenção Internacional sobre Direitos das Crianças* e inspirada pela Doutrina da Proteção Integral, instituiu o **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**,
- Em seu artigo 227 descreve as bases para a doutrina da proteção integral :
 - *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

Sistema de “Garantia” de Direitos da Criança e do Adolescente



- Em 1990, o **Estatuto da Criança e do Adolescente** dá enfoque a esse artigo constitucional e cumpre aos compromissos assumidos na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1989.
- A Constituição e o ECA garantem que as crianças brasileiras, sem distinção de raça, classe social, ou qualquer forma de discriminação, passem de “objetos” a **sujeitos de direito**, a condição de pessoas em desenvolvimento, e a quem se deve assegurar prioridade absoluta na formulação de políticas públicas e destinação de recursos nas dotações orçamentárias das diversas instâncias político-administrativas do País.

Sistema de “Garantia” de Direitos da Criança e do Adolescente



- No ECA estão especificados os direitos das crianças e dos/as adolescentes no que diz respeito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, à educação, cultura, esporte e lazer, e à profissionalização e proteção no trabalho.
- Para fazer valer todos esses direitos, o ECA descreve quais são os direitos e estabelece a criação de mecanismos para que esses direitos possam ser assegurados na prática.
- O ECA estabelece direitos e normas de proteção, bem como define procedimentos em casos de prática de ato infracional
- O artigo 86 do ECA, atendendo ao artigo 227 da Const., impõe que o Sistema deve ser colocado em prática por meio de uma política de atendimento resultante de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, dos Municípios.
- A necessidade de um Sistema indica a complexidade do atendimento a esses direitos, que demandam responsabilidades compartilhadas – da Família, do Estado, da Sociedade Civil.

Sistema de Garantia de Direitos da Infância e Juventude – definição



- O ECA define o que chamamos de Sistema de Garantia de Direitos da Infância e Juventude como **um conjunto articulado de pessoas e instituições (governo e sociedade civil) que devem atuar para efetivar os direitos infanto–juvenis. (= Rede)**
 - Integram esse sistema a família, as organizações da sociedade (instituições sociais, associações comunitárias, sindicatos, escolas, empresas), os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e as diferentes instâncias do poder público (Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, Defensoria Pública, Secretaria de Segurança Pública).
 - Esse conjunto de instituições é encarregado da elaboração, da implementação, do controle e da fiscalização das políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência.
 - A Resolução 113/2006 do CONANDA define parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Sistema de Garantia de Direitos – 3 eixos



- **Promoção**

- é o eixo responsável pelo estabelecimento dos direitos da criança e do adolescente, nele estão inseridos os serviços públicos governamentais e não governamentais;
- Tem como objetivo promover a formulação de políticas de atendimento, visando assegurar o cumprimento dos direitos básicos (saúde, educação, moradia, saneamento básico etc).
- Responsáveis: as Secretarias de Governo e Município, os Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Conselhos Setoriais (Assistência social, Educação, Saúde) etc.

Sistema de Garantia de Direitos – 3 eixos



● Defesa

- diz respeito à responsabilização, tem a finalidade de repor o direito violado previsto pelo ECA e prover soluções para o problema.
- Podem ser responsabilizados: famílias que praticam atos de violência contra a criança e o adolescente; secretarias municipais e estaduais que deixem de atender aos direitos de Educação, Saúde e ou Assistência Social; agentes públicos em geral e instituições não-governamentais que tenham violado direitos das crianças e dos adolescentes;
- São responsáveis por este eixo: o Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, entidades de defesa das crianças e dos adolescentes.

Sistema de Garantia de Direitos – 3 eixos



● Controle social

- Este eixo favorece o exercício da cidadania, permitindo a nós acompanhar por meio de instrumentos de controle social o cumprimento dos deveres constitucionais em relação a criança e ao adolescente.
 - Isso significa vigiar, fiscalizar, cobrar e avaliar por meio dos Conselhos as ações, os programas e serviços governamentais e não-governamentais que concretizam as determinações do ECA.
 - Reúne os órgãos e as instituições responsáveis pela vigilância, acompanhamento e avaliação do funcionamento geral do Sistema.
- São responsáveis por este eixo os Fóruns e as Frentes que congregam as organizações não-governamentais; o Ministério Público, os Conselhos dos Direitos, Varas da Infância e da Juventude, o Tribunal de Contas e a Ouvidoria que exercem o controle institucional das políticas públicas.



Integração e Cooperação

- É muito importante a integração entre os três eixos – promoção, controle e defesa -, nenhum deles deve atuar de forma isolada.
- O Sistema de Garantia de Direitos depende da legitimidade e do fortalecimento de cada um deles e da sua atuação em conjunto.
- Esse Sistema é a ferramenta disponível para proteger as crianças e os adolescentes e enfrentar a violação de seus direitos.

Atribuições e competências das instituições envolvidas no Sistema



● A Família

- é a esfera primeira, natural e básica de atenção.
- Cabe ao Estado oferecer condições mínimas para que a família cumpra a sua função.

● A Sociedade civil organizada - assume um duplo papel

- atua na linha de frente, **colocando em prática ações de defesa** e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes (atendimento em programas nas áreas de saúde, educação, assistência, cultura, profissionalização e proteção especial);
- e **encaminha reivindicações e fiscaliza a atuação dos governos** (controle por meio dos Fóruns DCA), Defesa e Responsabilização (Centros de Defesa).

Atribuições e competências das instituições envolvidas no Sistema



- **Secretarias de governo estaduais e municipais**
 - executoras de políticas públicas
 - instituições fundamentais do Sistema de Garantia, tem a **função de atendimento**, de **garantir o acesso** aos direitos assegurados no ECA, ou seja, à saúde, educação, assistência, cultura, profissionalização e proteção especial.

Atribuições e competências das instituições envolvidas no Sistema



- **Os Conselhos dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (nacional, estadual e municipal):**
 - são órgãos públicos de controle social, fundamentados no princípio de democracia participativa (50% membros indicados pelo poder público e 50% eleitos pela sociedade civil, previsto no artigo 88º. Inciso II do ECA).
 - Existem para garantir a participação da sociedade na formulação de políticas públicas e são voltados para a defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Atribuições e competências das instituições envolvidas no Sistema



- São atribuições dos Conselhos:
 - Elaborar os Planos de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, indicando as políticas públicas e as ações que garantam a proteção integral da criança e do adolescente;
 - Controlar as ações de atendimento da infância e à juventude;
 - Nomear e dar posse aos membros do Conselho Tutelar;
 - Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: fixando os critérios para a aplicação dos recursos e exercendo controle administrativo, através de um gestor;
 - Processar e julgar membros dos Conselhos Tutelares, através da instauração do competente processo administrativo e disciplinar;
 - Fazer a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais na forma dos artigos 90º. 91º. do ECA (Conselhos Municipais de Direitos).
- Os Conselhos Municipais deliberam no âmbito do município, pautando-se pelas resoluções do CONANDA e dos Conselhos Estaduais.

Atribuições e competências das instituições envolvidas no Sistema



● **Conselhos Tutelares**

- são órgãos públicos municipais, cuja missão institucional é zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.
- Cabe ao prefeito a iniciativa de criá-los.
- Têm caráter permanente e gozam de autonomia hierárquica no cumprimento de suas competências e atribuições.
- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos, sob a fiscalização do Ministério Público (ECA, art. 139º.), regulamentar, organizar o processo de eleição de seus membros pela comunidade e dar posse ao Conselho Tutelar.

Atribuições e competências das instituições envolvidas no Sistema



- Em relação às **instituições de saúde e estabelecimentos de ensino fundamental**, o Conselho Tutelar deve ser notificado, **OBRIGATORIAMENTE** (Art. 13º e 56º do ECA):
 - a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes, sem prejuízo de outras providências legais por parte do denunciante;
 - b) das situações de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, após esgotados os recursos escolares;
 - c) de elevados níveis de repetência.

Atribuições e competências das instituições envolvidas no Sistema



- O Conselho Tutelar é um órgão de proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Deve-se acioná-lo quando a criança e o adolescente encontra-se violada ou ameaçada de violação em seus direitos.
- A Resolução 113/2006 do CONANDA estabelece no parag. unico do artigo 11 que *“é vedado ao Conselho Tutelar aplicar e executar medidas socioeducativas, previstas no artigo 112 do ECA”*
- Nesta mesma resolução os artigos 12 e 13 estabelecem que somente os Conselhos Tutelares podem apurar os atos infracionais praticados por crianças, aplicando-lhes medidas específicas de proteção; devendo acompanhar os atos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita de ocorrência de abuso de poder ou violação de direitos...

Atribuições e competências das instituições envolvidas no Sistema de Garantia de Direitos



- **Ministério Público**

- É definido como órgão constitucional autônomo, responsável por zelar pela defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis e do próprio regime democrático.

- **Promotorias da Infância e Juventude**

- são órgãos do Ministério Público que tem como função institucional defender e assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, através da aplicação de medidas judiciais previstas no ECA.

- **Defensoria Pública**

- é um órgão público, do judiciário, que garante o direito de assistência jurídica aos que não dispõem de meios para contratar advogado.
- Embora não atue exclusivamente nas situações de violação de direitos das crianças e dos adolescentes, faz parte do Sistema de Garantia de Direitos

Atribuições e competências das instituições envolvidas no Sistema de Garantia de Direitos



- **Juizado da Infância e da Juventude**

- As Varas da Infância e Juventude contam com juízes especializados na área da infância e adolescência que, em conjunto com uma equipe técnica, realizam estudos e pesquisas, acompanham o cumprimento das leis e das medidas de proteção, promovem o entrosamento dos serviços do juizado com os Conselhos Tutelares e acompanham a execução das medidas sócio-educativas.
- Cabe ao juiz julgar causas relativas a infrações penais cometidas por crianças e adolescentes; bem como cuidar das questões cíveis.

- **Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)**

- são órgãos da Segurança Pública que exercem a função de polícia judiciária, cabendo-lhe a apuração, através de Inquérito Policial, de ilícitos cometidos contra crianças e adolescentes.

Atribuições e competências das instituições envolvidas no Sistema de Garantia de Direitos



- **Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA)**
 - são articulações nacionais, estaduais ou municipais de entidades governamentais e não-governamentais de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
- **Centros de Defesa**
 - são organizações não-governamentais que atuam no campo da defesa jurídica de crianças e adolescentes que tem seus direitos violados.
 - Atuam também na divulgação dos direitos infanto juvenis, na sensibilização da população local sobre esses direitos e no controle da execução das políticas públicas.

O que a escola tem a ver com isso?



- A ESCOLA tem a função de atendimento, isto é, de proteger seus estudantes crianças e adolescentes contra qualquer violação de seus direitos e de oportunizar-lhes condições de pleno desenvolvimento escolar, mental, psicológico, sexual, moral e social.
- Em seu artigo primeiro, a LDB trata da educação de uma forma muito ampla, mas reconhece que a escola compartilha a responsabilidade de educar as novas gerações (crianças, adolescentes) e também os jovens e adultos com várias outras instituições da sociedade; a família, as instituições de ensino e pesquisa, os movimentos sociais, as organizações da sociedade civil e as manifestações culturais.
- Ou seja, as responsabilidades com a educação do/a cidadão/ã não são exclusivas da Escola, mas de todo o Sistema e da Rede de Proteção, da qual ela é parte integrante e na qual tem um papel fundamental.



- O artigo 2º da LDB afirma que a educação é direito de todos e dever da família e do Estado cabendo aos pais, na idade própria, matricular seus filhos na rede escolar, cumprindo ao Estado a responsabilidade de oferecer vagas e condições adequadas de ensino.
- Segundo este mesmo artigo as bases, ou seja, os pilares, os alicerces da Educação Brasileira são:
 - a. Os “princípios de liberdade”, isto é, o respeito dos direitos individuais;
 - b. Os “ideais de solidariedade humana”, ou seja, a busca da equidade e da justiça social, no atendimento dos direitos coletivos. O que implica o estabelecimentos regras de convivência no âmbito dos espaços coletivos.
- A escola, além de respeitar a individualidade das pessoas, deve empenhar-se na formação das novas gerações para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e fraterna.



- Quanto aos fins da educação, a LDB menciona três grandes objetivos a serem atingidos:
 1. O pleno desenvolvimento da pessoa do educando.
 - Trata-se, do compromisso com o crescimento físico, emocional, intelectual, moral e espiritual das crianças, adolescentes, jovens e adultos que freqüentam a escola;
 2. **A sua preparação para o exercício da cidadania.**
 - Não se trata de ensinar apenas o conceito de cidadania. Preparar para o exercício da cidadania é criar oportunidades educativas que propiciem a prática e a vivência da cidadania por parte dos estudantes, professores, funcionários e gestores;
 3. A sua qualificação para o trabalho.
 - A qualificação para o trabalho na Educação Básica não pode ser confundida com o ensino de uma profissão (educação profissional). Trata-se do desenvolvimento de conhecimentos e valores, hábitos e atitudes, que contribuam para o educando ingressar, permanecer e ascender no mundo do trabalho.



Lucia Helena Lodi e Ulisses F. Araújo no livreto **Ética e Cidadania** (2007) escrevem:

*Aprender a ser cidadão é entre outras coisas aprender a agir com respeito, solidariedade, responsabilidade, justiça, não-violência, **aprender a usar o dialogo nas mais diferentes situações e comprometer-se com o que acontece na vida coletiva da comunidade e do país.** Esses valores precisam ser aprendidos e, portanto, podem e devem ser ensinados na escola.*

- Para que estes ideais saiam do papel e se transformem numa realidade concreta na vida dos estudantes, é necessário que sejamos capazes de criar, segundo o pedagogo Antonio Carlos Gomes da Silva, comunidades educativas autênticas com base nos artigos 12, 13 e 14 da LDB que tratam, respectivamente:

- Das incumbências (deveres) dos estabelecimentos de ensino;
- Das incumbências (deveres) dos docentes, isto é, dos professores;
- Da **gestão democrática da escola**, ou seja, do funcionamento das regras do Estado Democrático de Direito (democracia) na vida de cada escola.



A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA



Art. 14 “Os sistemas de ensino definirão as normas de gestão do ensino público na educação básica. De acordo com as suas peculiaridades e de acordo com os seguintes princípios:

- *participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*
- *participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.”*

O DIREITO À EDUCAÇÃO NO ECA

O ECA elenca no art. 53 algumas garantias, que é importante comentar:



- **A igualdade de condições para o acesso e permanência na escola aborda o tema da educação inclusiva.** Para isso, faz-se necessário criar as condições técnico-pedagógicas e físico-materiais adequadas.
- **O direito de ser respeitado pelos professores, funcionários, gestores nos remete à questão da dignidade da criança e do adolescente** reconhecida no caput 227 da Constituição Federal e diz respeito diretamente à proibição de punições e castigos desumanos ou degradantes.
- Isto, porém, não deve deixar os professores de mãos atadas quanto à disciplina. Os professores podem e devem contar com mecanismos regimentalmente estabelecidos de responsabilizar as crianças e adolescentes por seus atos.



O DIREITO À EDUCAÇÃO NO ECA

- O direito do estudante e os seus familiares contestarem critérios avaliativos e recorrerem a instâncias escolares superiores decorrem da prática instalada em muitas escolas de usar a avaliação do desempenho acadêmico do aluno como medida disciplinar:
 - *uma nota numa determinada disciplina não pode ser alterada em função do comportamento da criança ou adolescente dentro ou fora da sala de aula, devendo nestes casos a escola jamais se omitir, mas aplicar-lhe medida disciplinar de outra ordem.*
- O direito de as crianças e adolescentes se organizarem e participarem de entidades estudantis (grêmios e associações) é uma das dimensões de gestão democrática da escola, e, como tal, deve ser entendida e respeitada.

Como iniciar um processo de integração da Escola ao Sistema e à Rede Proteção Integral



- Antes de tudo é importante que os/as professores/ras conheçam o ECA e compreendam que se trata de uma ferramenta pedagógica importante no processo de desenvolvimento pleno das pessoas, na compreensão da noção de direitos e de deveres.
- É importante para que o PMEC possa cumprir com uma de suas atribuições que é *orientar a família ou responsáveis quanto a procura de serviços de proteção social.*
- É fundamental envolver as famílias e a comunidade no processo . A elas também é preciso oferecer o conhecimento e a compreensão dos fundamentos do ECA e do Sistema de Garantia de Direitos, bem como, a existência e importância da Rede de Proteção.
- A comunidade e suas famílias são sujeitos passíveis de proteção, mas são também parceiros na garantia e promoção dos direitos e proteção das crianças e dos adolescentes.



- É fundamental que a Escola identifique em seu bairro as instituições governamentais e não governamentais que compõe a Rede de Proteção e as pessoas responsáveis pelo serviço.
- A existência de um/uma professor/a Mediador/a Escolar Comunitário favorecerá a articulação, a mobilização e a integração dos diversos atores e organismos governamentais e não governamentais, integrando efetivamente a Rede de Proteção.
- A capacitação dos gestores, professores e demais profissionais que atuam na escola é imprescindível, para que estejam preparados para o reconhecimento, prevenção e enfrentamento das diferentes situações de conflitos e violência a que está exposta a população infanto-juvenil.



- É preciso compreender o que significa ser criança e adolescentes nos dias atuais. A adolescência na atualidade é marcada por uma diversidade de experiências que caracterizam essa fase.
- Essa diversidade está relacionada a origem e trajetória familiares, de classe social, das relações de gênero, de raça/etnia, da diversidade sexual, do estilo de vida onde o adolescente mora e da comunidade da qual faz parte.
- A adolescência se caracteriza pela busca de autonomia, pela construção de elementos de identidade, por momentos de inquietação e desejos e experimentação.
- Ter clareza sobre quais crianças e adolescentes compõem a comunidade escolar, contribuirá na definição das ações necessárias e no modo de trabalhar com essa população.



- É importante que se reconheça os preconceitos e os valores em relação às crianças e adolescentes pobres, negras e/ou marginalizadas, ou discriminadas por sua orientação sexual.
- É ainda muito forte em nossas concepções a opinião de que as situações de conflito, violência, agressão verbal ou física são mera consequência das “famílias desestruturadas”, da pobreza, da falta de cultura.
- Esse discurso estabelece um discurso vicioso e o que precisamos é criar uma ação virtuosa, que rompa com esse discurso.
- Os conflitos integram as relações humanas, é no diálogo, na escuta qualificada e na tomada conjunta de decisões – escola, comunidade (incluindo aqui a Rede de Proteção), criança e adolescentes sendo ouvidos e considerados - que as soluções podem ser encontradas.
- Numa perspectiva da educação para os direitos humanos, são as estratégias de gerenciamento de conflitos, de enfrentamento das discriminações e preconceitos que irão determinar qual o tipo de sociedade e de cidadãos e cidadãos que estaremos formando, se uma sociedade para a paz ou se uma sociedade para a guerra e o acirramento das desigualdades.



Referências Bibliográficas

- Gilvan Dias da Silva: Sistema de Garantia de Direitos – nascedouro, ideário e aspectos práticos (escrito no dia 10 de maio de 2009 e postado em <http://gilvandias.blogspot.com/2009/05/sistema-de-garantia-de-direitos.html>).
- **Escola que Protege**: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Vicente de Paula Faleiros, Eva Silveira Faleiros. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007, edição eletrônica.
- Adolescentes, jovens e profissionais de saúde. Metodologias para a construção de serviços de saúde amigáveis. /São Paulo: ECOS – Comunicação em Sexualidade, 2010.
- Proteger para Educar: a escola articulada com as redes de proteção de crianças e adolescentes. Cadernos SECAD 5. Brasília: MEC/SECAD, maio de 2007.
- ‘Ética e cidadania: construindo valores na escola e na sociedade. Secretaria de Educação Básica/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
- Cartilha Programa de Educação Voluntária. Fundação Otacilio Coser (www.foco.org.br).
- www.promenino.org.br . ECA na escola. Entrevista com o pedagogo Antonio Carlos Gomes da Costa. Consultado em 19/5/2010.
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei de Diretrizes e Bases /LDB